

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDA ADITAÇÃO  
DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
ESPÉCIE SUBORDINADA, EM SÉRIE ÚNICA, DA AES T**



Pelo presente instrumento,

**AES TIETÊ S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Dr. Marcos Penteadó de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 6º andar, parte I, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.609/0001-27, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora"); e

**C&D DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações credenciada pelo Banco Central do Brasil, com sede na rua XV de Novembro, nº 270, 6º andar, conjunto 601, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.016.270/0001-55, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de agente fiduciário a ser substituído ("C&D Distribuidora");

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4200, bloco 8, ala B, Salas 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de novo agente fiduciário e representante da comunhão de debenturistas adquirentes das debêntures objeto da presente emissão ("Debenturistas"), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, nomeado neste instrumento para representar, perante a Emissora, a comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da presente emissão, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ("Pentágono" ou "Agente Fiduciário"; e em conjunto com a Emissora, "Partes");

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

**CONSIDERANDO QUE:**

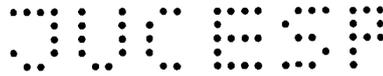
(i) em 31 de março de 2010, foi celebrada a "Escritura da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Série Única, da AES Tietê S.A." ("Escritura") entre a Emissora e a C&D Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("C&D");

(ii) em 12 de setembro de 2014, foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas na qual a totalidade dos titulares das Debêntures ("Debenturistas") aprovaram (a) a substituição imediata da C&D pela Pentágono, para o exercício da função de agente fiduciário dos Debenturistas; e (b) a Pentágono, a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários para dar efeito às deliberações aprovadas em referida Assembleia Geral de Debenturistas; e

(iii) as Partes, em conjunto, decidiram alterar a Escritura, para refletir o aprovado pelos



Handwritten signature or mark.



Debenturistas na Assembleia Geral de Debenturistas



**RESOLVEM** as Partes na melhor forma de direito firmar o presente “Instrumento Particular de Segundo Aditamento à Escritura da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Série Única, da AES Tietê S.A.” (“Aditamento”), mediante as cláusulas e condições a seguir.

## CLÁUSULA I DEFINIÇÕES

1.1. Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, que não estejam expressamente definidos neste Aditamento, terão o significado a eles atribuído na Escritura.

## CLÁUSULA II ALTERAÇÕES

2.1. Em virtude da aprovação da substituição do C&D pela Pentágono para o exercício da função de agente fiduciário dos Debenturistas na Emissão, as Partes resolvem substituir todas as referências ao C&D contidas na Escritura, as quais passarão a vigorar como referências à Pentágono.

2.2. Em virtude da alteração prevista no item 2.1. acima, as Partes resolvem alterar a redação do item (ii) do preâmbulo, bem como dos itens 7.1 e 7.18 e 11.1, subitem (b) e incluir o item 7.25 na Escritura, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“(ii) **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4200, bloco 8, ala B, Salas 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Agente Fiduciário”), representando a comunhão dos debenturistas da 1ª emissão de debêntures da Emissora (“Debenturistas”)”

“7.1 A Emissora constitui e nomeia a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários como Agente Fiduciário desta Emissão, acima qualificada, como o Agente Fiduciário dos Debenturistas da Emissão, a qual, neste ato e pela melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, representar perante a Emissora a comunhão dos Debenturistas.”

“7.18. Será devida ao Agente Fiduciário ou à instituição que vier a substituí-lo nesta qualidade, a título de honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, uma remuneração em parcela única de R\$5.000,00 (cinco mil reais),



B

DUESP

sendo o pagamento devido até o 5º (quinto) Dia Útil contado a partir da AGD realizada em 12 de setembro de 2014”

“7.25. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IGP-M/FGV, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado pro rata die”

“9.1. O Agente Fiduciário declara e garante à Emissora, na data da AGD realizada em 12 de setembro de 2014, que:

(...)

(h) na data de assinatura da presente Escritura de Emissão, conforme organograma encaminhado pela Emissora, o Agente Fiduciário identificou que presta serviços de agente fiduciário na (i) 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, em, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (“AES Eletropaulo” e “9ª Emissão da AES Eletropaulo”), em que foram emitidas 25.000 (vinte e cinco mil) debêntures, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o montante total de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), com prazo de vencimento de 12 (doze) anos e oito meses a contar da data de emissão, qual seja, 20 de dezembro de 2005, vencendo-se, portanto, em 20 de agosto de 2018. Até a presente data não foi verificado qualquer evento de resgate, conversão, repactuação e inadimplemento, conforme previsto na escritura de emissão. As debêntures da 9ª Emissão da AES Eletropaulo não contam com nenhuma garantia, conforme previsto na escritura de emissão; (ii) 15ª (décima quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, da AES Eletropaulo (“15ª Emissão da AES Eletropaulo”), em que foram emitidas 75.000 (setenta e cinco mil) debêntures, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o montante total de R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), com prazo de vencimento de 6 (seis) anos a contar da data de emissão, qual seja, 9 de outubro de 2012, vencendo-se, portanto, em 9 de outubro de 2018. Até a presente data não foi verificado qualquer evento de resgate, conversão, repactuação e inadimplemento, conforme previsto na escritura de emissão. As debêntures da 15ª Emissão da AES Eletropaulo não contam com nenhuma garantia, conforme previsto na escritura de emissão; (iii) 16ª (Décima Sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, da AES Eletropaulo (“16ª Emissão da AES Eletropaulo”), em que foram emitidas 35.000 (trinta e cinco mil) debêntures, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o montante total de R\$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), com prazo de vencimento de 180 dias a contar da data de emissão, qual seja, 21 de julho de 2014, vencendo-se, portanto, em 19 de janeiro de 2015. Até a presente data não foi verificado qualquer evento de resgate, conversão, repactuação e inadimplemento, conforme previsto na escritura de emissão. As debêntures da 16ª Emissão da AES Eletropaulo não contam com nenhuma garantia, conforme previsto na escritura de emissão; (iv) 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não



DUCEP

conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, da AES Sul Distribuidora Geração de Energia S.A. ("2ª Emissão da AES Sul"), em que foram emitidas 29.000 (vinte e nove mil) debêntures, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o montante total de R\$290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões de reais), com prazo de vencimento de 5 (cinco) anos a contar da data de emissão, qual seja, 15 de fevereiro de 2013, vencendo-se, portanto, em 15 de fevereiro de 2018. Até a presente data não foi verificado qualquer evento de resgate, conversão, repactuação e inadimplemento, conforme previsto na escritura de emissão. As debêntures da 2ª Emissão da AES Sul não contam com nenhuma garantia, conforme previsto na escritura de emissão; (v) 2ª (Segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, da Emissora. ("2ª Emissão da Emissora"), em que foram emitidas 49.800 (quarenta e nove mil e oitocentas) debêntures, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o montante total de R\$498.000.000,00 (quatrocentos e noventa e oito milhões de reais), com prazo de vencimento de 6 (seis) anos a contar da data de emissão, qual seja, 15 de maio de 2013, vencendo-se, portanto, em 15 de maio de 2019. Até a presente data não foi verificado qualquer evento de resgate, conversão, repactuação e inadimplemento, conforme previsto na escritura de emissão. As debêntures da 2ª Emissão da Emissora não contam com nenhuma garantia, conforme previsto na escritura de emissão; e (vi) 3ª (Terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, da Emissora ("3ª Emissão da Emissora"), em que foram emitidas 30.000 (trinta mil) debêntures, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o montante total de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), com prazo de vencimento de 6 (seis) anos a contar da data de emissão, qual seja, 20 de março de 2014, vencendo-se, portanto, em 20 de março de 2020. Até a presente data não foi verificado qualquer evento de resgate, conversão, repactuação e inadimplemento, conforme previsto na escritura de emissão. As debêntures da 3ª Emissão da Emissora não contam com nenhuma garantia, conforme previsto na escritura de emissão. O Agente Fiduciário declara que assegurará tratamento equitativo a todos os debenturistas da 9ª Emissão da AES Eletropaulo, da 15ª Emissão da AES Eletropaulo, da 16ª Emissão da AES Eletropaulo, da 2ª Emissão da AES Sul, da 2ª e 3ª Emissões da Emissora e desta Emissão e que observará fielmente o disposto na Instrução CVM 28 e na legislação aplicável com relação a sua atuação como agente fiduciário em mais de uma emissão de debêntures de empresas do grupo da Emissora.(...)."

"11.1

(b) Para o Agente Fiduciário:

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Avenida das Américas, nº 4200, bloco 8, ala B, Salas 303 e 304, Barra da Tijuca

CEP 22640-102, Rio de Janeiro – RJ

At.: Sras. Nathalia Machado Loureiro, Marcelle Motta Santoro e Sr. Marco Aurélio Ferreira

Telefone: (21) 3385-4565

Fax: (21) 3385-4046

E-mail: operacional@pentagonotrustee.com.br"



DUCE

2.3. Em virtude da alteração prevista no item 2.1. acima, a C&D Distribuidora expressa e irrestritamente outorga à Emissora a mais completa, ampla, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação ao serviço de agente fiduciário ora prestado, para nada mais reclamar à Emissora, a qualquer título e a qualquer tempo.

### CLÁUSULA III DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Todos os demais termos e condições da Escritura que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

3.2. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3.3. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Barueri, 02 de dezembro de 2014.

[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco]



5

DUCEP

(Página de Assinaturas do Instrumento Particular de Segundo Aditamento à Escritura da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Série Única, da AES Tietê S.A., celebrada em 02 de dezembro de 2014)

AES TIETÊ S.A.

Nome: **Paulo Camillo Penna**  
Cargo: **Vice-Presidente Rel. Institucionais,  
Comunicação e Sustentabilidade**

Nome: **Pedro Bueno Vieira**  
Cargo: **Vice-Presidente de Assuntos Legais**



DUCEP

(Página de Assinaturas do Instrumento Particular de Segundo Aditamento à Escritura da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Série Única, da AES Tietê S.A., celebrado em 02 de dezembro de 2014)

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

*Camila*

Nome: **Camila de Souza**  
Cargo: **Procuradora**



*[Handwritten signature]*



DUE

(Página de Assinaturas do Instrumento Particular de Segundo Aditamento à Escritura da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Série Única, da AES Tietê S.A., celebrado em 02 de dezembro de 2014)

TESTEMUNHAS:



Nome: Paula C. Comédios Piro

RG: 26772715-X

CPF: 289868628-08



Nome: Paulo Henrique da Silva

RG: 35492073-X

CPF: 400909568-77

